



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede na Travessa Assunção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 13734/2023**, fará realizar, no **dia 29 de novembro de 2023, às 10 horas**, na Travessa Assunção, nº 69, sala de reunião, Bairro Centro, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, pelo **Decreto Municipal nº 015/2020**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assunção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes)**.

1.3.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.2 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Secretarias e a população em situação de rua, por um período de 12 meses.

2.2 As Unidades responsáveis pelo recebimento do objeto serão as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social.

2.3 O fornecimento será diário, de acordo com escalas nos anexos I, II e III do presente Termo de Referência.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se o valor total deste serviço em **R\$ 9.973.860,00 (nove milhões novecentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais)**.

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00	0001 (PRÓPRIO)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **menor preço global**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o **original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar as **Declarações de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e de Requisitos de Habilitação (Anexo IX)**.

6.4 Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

7.3 Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou **modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

7.5 As **Propostas de Preços (readequadas)** deverão conter os **preços unitários de cada Etapa**, que serão apresentadas **também em 02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas, **junto com a Proposta de Preços (Anexo II)**.

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.10 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 9**.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes **“A”** e **“B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03 (três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

8.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 8.3, 8.4 e 8.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

8.12A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

8.14O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada na Ata de Sessão.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;

g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, **certidão comprobatória** de que o licitante, em razão do objeto social, está **isento de inscrição municipal**;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1 Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro deve ser apresentada no **modelo Cível ou Especial** uma vez que a certidão no modelo Fazendário não condiz com a exigência referente a certidão solicitada no edital, expedida pela Comarca Sede da licitante datada de **até 90 (noventa) dias** anteriores à abertura dos envelopes.

9.1.4.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

9.1.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.4.4 Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

9.1.6 Qualificação Técnica

A. Atestado de Capacidade Técnica: O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica (s) apresentado (s) deverá (ão) conter, também, no mínimo, a razão social completa, endereço e CNPJ ou CPF das entidades que os expediram, podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, promover diligências.

B. Certificado de Vistoria e Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

C. **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende às condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA no que concerne às condições de preparo, transporte e entrega dos alimentos para consumo, observando que o tempo máximo entre o preparo dos alimentos e o consumo não exceda a 06 (seis) horas, com a manutenção da temperatura do produto acima de 60º C.

D. **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato, apresentará as cópias das licenças/vistorias/alvarás da vigilância sanitária dos veículos a serem utilizados no transporte das refeições, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. A licitante deverá apresentar as licenças/vistorias/alvarás expedidos pela vigilância sanitária, dos respectivos veículos que farão o transporte, conforme Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216 n.º 01 de 22/01/2007.

E. **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação das instalações e do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, conforme as condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA, sob as penas cabíveis.

F. **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, com a qualificação e quantificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

das funções compatíveis com o objeto, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

G. **DECLARAÇÃO** firmada por representante legal da proponente, que se vencedora do certame, a empresa se obriga a manter durante a toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, bem como que conhece na íntegra e concorda com o presente edital, e se submete as condições deste e da legislação pertinente em vigor.

H. Registro no Conselho Regional de Nutrição.

I. A Licitante deverá declarar no ato da Licitação que possui um local, próximo da Prefeitura, para o serviço de “self-service” aos servidores, tendo em vista o horário de almoço dos mesmos que trabalham no prédio sede. **(+ ou – 200 servidores diários)**.

9.1.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9.1.8 VISITA TÉCNICA

9.1.8.1 O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo **05(cinco) dias** de antecedência da licitação, com a **Secretaria Municipal de Administração** através do telefone **(24)2442-5372** ou apresentar **Declaração** que tem pleno conhecimento dos locais e de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.1.1 Os licitantes poderão **interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exm^o. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com **uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato.

11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II – de 100 até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).

11.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de 04(quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.8 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

12- DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Contrato, com posterior publicação **no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com o cumprimento do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº 9999, agência: 9999, banco: XXXXX, de titularidade da **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **Nota Fiscal/Fatura para pagamento**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal, e ainda, **devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração**.

13.3 O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)**.

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.7 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 14.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 14.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do **Exmº. Sr. Prefeito**.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 14.1**:

- a) não excederá em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 15.3**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

14.8.1A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 14.1**, e no **item 14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 15.1**, e no **prazo de 10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do **item 14.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 14.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

15.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Obras**.

15.3 A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, assim como a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 16.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

15.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.6 No caso do **item 15.5** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **01 (um) ano**.

16 VIGENCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

16.1 O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato, pelo período de 12(doze) meses.

16.2 Não haverá Previsão de Reajuste.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;**
- Anexo II Proposta de Preços;**
- Anexo III Minuta de Contrato;**
- Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

- Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;**
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo X Tabela de Preços Unitários (Estimados).**

17.8 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os **envelopes de habilitação**, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os **envelopes de habilitação** fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

17.9.1 Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os **envelopes de habilitação**, no prazo de **60(sessenta) dias**;

17.9.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

17.12 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, ____ de _____ de 202__.

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – PMBP/SMS/SMAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente pedido visa o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Secretarias e à população em situação de rua, por um período de 12 meses.

1.2 Será entrega e fornecimento diários, conforme anexos do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido visa à contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições para os servidores da **PMBP, SMAS e à População em Situação de Rua e da Secretaria de Saúde**, qual engloba, desde a aquisição do produto, todas as etapas do processo produtivo, distribuição, transporte e desenvolvimento das atividades necessárias incluindo Administração e Supervisão para o fornecimento de refeições saudáveis, que atenda os princípios da Segurança Alimentar Nutricional e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).

2.2 Entende - se por Alimentação Saudável, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), parágrafo 1º da Portaria nº 193 de 05 de dezembro de 2006: “O direito humano a um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos, respeitando os princípios da variedade, da moderação e do equilíbrio, dando-se ênfase aos alimentos regionais e respeito ao seu significado socioeconômico e cultural, no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional”.

2.3 De acordo com a Lei 11.346, de 15 de setembro 2006, Segurança Alimentar Nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitam a diversidade cultural e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável. A SAN abrange a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação; a garantia de qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica de alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica racial e cultural. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está expresso no artigo 6º da Constituição Federal.

2.4 O atendimento será realizado nas Unidades relacionadas na presente contratação, de 2ª a domingo de forma ininterrupta, em conformidade com o padrão de alimentação estabelecido, tipos de refeições, volume e horários definidos, assegurando o fornecimento de alimentação saudável e em condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo. A quantidade estimada de refeições baseia-se pela média de dias trabalhados, tendo em vista que há alguns Departamentos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde que possuem funcionários que trabalham aos sábados, domingos e feriados e que precisam fazer uso das refeições, tanto almoço quanto janta, e, foi estimada também com base no **exercício de 2022/2023 do atual Contrato, n° 065/2022.**

2.5 Deverá atender as especificações do presente edital e seus anexos e obedecer, rigorosamente, aos padrões técnicos de todas as legislações sanitárias vigentes

2.1. Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014)? R: Não se aplica

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento de refeições para os servidores da Prefeitura Municipal, da SMAS e da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.	Und.	524.940

3.1 Cálculos de refeições

Obs.: o cálculo se Baseia pela quantidade de 23 dias úteis, tendo em vista que a maioria dos servidores trabalha de segunda à sexta feira e, considerando que há meses com 23 dias. Os cálculos também foram baseados no atual contrato de fornecimento de refeições e, acrescidos de 10%, prevendo futuras contratações, além de alguns Setores trabalharem sábados, domingos e feriados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

Quantidade Estimada diária PMBP	Quantidade Estimada diária PMBP + acréscimo de 10 %	Quantidade Estimada mensal PMBP (baseada em 23 dias úteis) + alguns Setores que trabalham sábados e Domingos.	Quantidade Estimada p/12 meses – PMBP
1.120	1.232	28.336	340.032
Quantidade Estimada diária SMS	Quantidade Estimada diária SMS + acréscimo de 10 %	Quantidade Estimada mensal SMS (baseada em 23 dias úteis) + alguns Setores que trabalham sábados e Domingos.	Quantidade Estimada p/12 meses – SMS
530	583	13.409	160.908
Quantidade Total Estimada diária	Quantidade Total Estimada diária + acréscimo de 10 %	Quantidade Total Estimada mensal (baseada em 23 dias úteis) + alguns Setores que trabalham sábados e Domingos.	<u>Quantidade total - estimada p/12 meses PMBP/SMS</u>
1.650	1.815	41.745	500.940
Assistência Social (população em situação de Rua)			24.000
Quantidade total geral estimada acrescida do quantitativo da Secretaria de Assistência Social em atendimento à população em situação de Rua			524.940

4. ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As Unidades responsáveis pelo recebimento do objeto serão as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social.

4.2 O fornecimento será diário, de acordo com escalas nos anexos I, II e III do presente Termo de Referência.

4.3 Marco inicial do início da execução dos serviços será após a Emissão da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta de preços.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

6.1 Atestado de Capacidade Técnica: O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica (s) apresentado (s) deverá (ão) conter, também, no mínimo, a razão social completa, endereço e CNPJ ou CPF das entidades que os expediram, podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, promover diligências.

6.2 Certificado de Vistoria e Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

6.3 DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende às condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA no que concerne às condições de preparo, transporte e entrega dos alimentos para consumo, observando que o tempo máximo entre o preparo dos alimentos e o consumo não exceda a 06 (seis) horas, com a manutenção da temperatura do produto acima de 60° C.

6.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato, apresentará as cópias das licenças/vistorias/alvarás da vigilância sanitária dos veículos a serem utilizados no transporte das refeições, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. A licitante deverá apresentar as licenças/vistorias/alvarás expedidos pela vigilância sanitária, dos respectivos veículos que farão o transporte, conforme Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216 n.º 01 de 22/01/2007.

6.5 DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação das instalações e do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, conforme as condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA, sob as penas cabíveis.

6.6 DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, com a qualificação e quantificação das funções compatíveis com o objeto, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

6.7 **DECLARAÇÃO** firmada por representante legal da proponente, que se vencedora do certame, a empresa se obriga a manter durante a toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, bem como que conhece na íntegra e concorda com o presente edital, e se submete as condições deste e da legislação pertinente em vigor.

6.8 Registro no Conselho Regional de Nutrição.

6.9 A Licitante deverá declarar no ato da Licitação que possui um local, próximo da Prefeitura, para o serviço de “self-service” aos servidores, tendo em vista o horário de almoço dos mesmos que trabalham no prédio sede. (+ **ou** – **200 servidores diários**).

6.10 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Administração através ou apresentar Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as condições do fornecimento, assinado pelo responsável da empresa.

6.12 Não será necessária a apresentação de amostra por parte da licitante vencedora provisória.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

7.1 Não será exigido.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1 O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 Não será exigida garantia de execução.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

9.1.1 Solicitar os gêneros do objeto com antecedência.

9.1.2 Averiguar os produtos no ato da entrega, comunicando à empresa qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos, podendo recusá-lo caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas.

9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no presente Termo Referência.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1 As responsabilidades das entregas ficarão por conta do (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

9.2.2 Os produtos, objeto deste termo, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e, ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente.

9.2.3 Os produtos não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

9.2.4 Fornecer produtos de boa qualidade, que atenda às especificações e exigências do fabricante a que se destina, em transporte adequado de acordo com as exigências do produto.

9.2.5 Para os produtos que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total da validade.

9.2.6 Mão-de-obra qualificada e treinada operacional, técnico e administrativo, em número suficiente para executar todas as atividades necessárias, e também fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) de seus colaboradores. A mão-de-obra deverá ser contratada em Regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com benefícios de: alimentação, assistência médica, vale transporte e demais obrigações trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

9.2.7 Todos os gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral: descartáveis, material de higiene e limpeza, entre outros.

9.2.8 Transporte incluindo veículos com manutenção, combustível e demais custos; motoristas e ajudantes para a entrega ponto a ponto das refeições transportadas (a granel e acondicionada em embalagem descartável individual com três divisões) bem como movimentação de gêneros, insumos e todo material necessário, entre as Unidades de Alimentação e Nutrição, para atendimento do objeto ora contratado, incluindo a Supervisão técnica. Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância. Todas as rotinas/atividades relacionadas ao transporte deverão atender as legislações correlatas.

9.2.9 A Contratada deverá executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos existentes nas unidades de produção, incluindo estoque e os refeitórios, com fornecimento de mão-de-obra especializada e peças de reposição em geral, necessárias ao funcionamento adequado dos mesmos. Quando for necessário realizar a substituição dos equipamentos, deverá ser realizada de imediato pela Contratada, a fim de garantir a continuidade do serviço.

9.3 Pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação

9.3.1 O pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos deverá ser de acordo com as técnicas adequadas estabelecidas em fluxograma elaborado pela Contratada, avaliando e controlando as situações de risco.

9.3.2 De acordo com a Resolução RDC n° 216, considera-se pré-preparo a etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero e/ou adição de outros ingredientes.

9.3.3 O pré-preparo e preparo da alimentação deverá ser realizado atendendo as normas da legislação sanitária vigente, sendo a Contratada responsável pelos processos durante todas as etapas de produção, distribuição das refeições e excelência da qualidade dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

9.3.4 A Contratada deverá apresentar o monitoramento do tempo e temperatura, dos alimentos e/ou equipamentos nas diversas etapas do processo produtivo, registrando em formulário específico, caso seja solicitado pela Contratante.

9.3.5 A higienização e desinfecção de hortifrutícolas deverão ser realizadas com as técnicas adequadas e com produtos específicos, permitidos e indicados pela legislação. Deverá haver instruções visíveis e facilmente compreensíveis, sobre a higienização dos hortifrutícolas no local desta operação.

9.3.6 As refeições deverão ser produzidas e acondicionadas em recipientes apropriados, para manter a apresentação e temperatura adequadas até o momento final da distribuição, preservando sua qualidade, inclusive sanitária, conforme determina a legislação.

9.3.7 A empresa contratada deverá apresentar controle rigoroso de temperatura durante a produção, envase e distribuição das refeições transportadas em embalagens individuais descartáveis, seguindo o estabelecido na Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216.

Alimentos Preparados	Temperatura em °C (no centro geométrico)	Tempo de exposição em horas
Alimentos quentes	Mínima de: 60	Máximo: 6
	Abaixo de: 60	Máximo: 1
Alimentos frios	Até: 10	Máximo: 4
	Entre: 10 e 21	Máximo: 2

9.3.8 O preparo dos alimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente e orientações da Prefeitura de Barra do Piraí (**nutricionista ou fiscalização**), observando as técnicas dietéticas adequadas, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais dos alimentos, adequando o uso dos temperos ao paladar dos usuários, às necessidades nutricionais e atendendo aos princípios da Alimentação Saudável e Equilibrada. Não será permitida a utilização de caldos e amaciante de carnes industrializados devido à alta concentração de glutamato monossódico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

9.3.9 Deverão ser coletadas, diariamente, pela Contratada amostras de todas as preparações e armazenadas por 72 (setenta e duas) horas, obedecendo aos critérios técnicos para coleta, armazenamento e transporte das amostras. Para os alimentos que foram distribuídos sob refrigeração e líquidos, deverão ser guardados, no máximo, a quatro graus Celsius e os alimentos que foram distribuídos quentes deverão ser guardados sob congelamento a dezoito graus negativos Celsius.

9.3.10 As refeições deverão ser preparadas de acordo com cada período (almoço ou jantar), não sendo permitido reaproveitar sobras de alimentos de um período para outro. A Contratada deverá preparar apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, de acordo com a quantidade de usuários atendidos, evitando-se falta ou desperdícios de alimentos.

9.3.11 As refeições prontas deverão ser distribuídas aos usuários de acordo com os horários e locais estabelecidos, utilizando-se o sistema self-service para saladas, arroz, feijão, guarnição, legumes sem sal e sem gordura e porcionamento individual do prato principal ou opção (realizado pelos funcionários da Contratada), de acordo com orientações determinadas pela Equipe Técnica da Prefeitura de Barra do Piraí. (que será indicada).

9.3.12 Os alimentos expostos para o consumo imediato, devem estar protegidos contra poeiras, insetos e outras pragas urbanas, e contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo, e também, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

9.3.13 Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

9.3.14 Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

9.3.15 A Contratada se responsabilizará durante a distribuição da alimentação, em manter a ordem e organização adequada do refeitório: manutenção da limpeza do balcão térmico, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

refresqueira, das mesas; reposição adequada dos alimentos, organização na devolução e recolhimento dos utensílios utilizados.

9.3.15 A água do balcão térmico deverá ser trocada diariamente e mantida a temperatura de oitenta a noventa graus Celsius. Esta temperatura deve ser aferida e registrada em impresso próprio durante o período de distribuição.

9.4 Durante a manipulação dos alimentos é vetado:

9.4.1 Mascar goma, palito, fósforo ou similares; Chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; Tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assuar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; Fumar; Tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; Manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

9.4.2 As refeições podem ser submetidas, **se necessário**, à degustação pela equipe técnica da Prefeitura, antes de serem distribuídas. A Contratada deverá realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

9.4.3 Todos os componentes do cardápio nos refeitórios, deverão ser identificados, diariamente, de forma clara e visível aos usuários quanto aos dados nutricionais.

9.4.4 Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

9.4.5 Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

9.4.6 É responsabilidade da Contratada: acompanhar e supervisionar o atendimento durante a distribuição da alimentação nos refeitórios e também, nos locais ponto a ponto, onde serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

servidas as refeições acondicionadas em embalagem descartável individual três divisões. Deverá ser realizada vistoria, rotineiramente, nos locais de entrega ponto a ponto e, também, de imediato, quando a empresa for acionada, em casos de problemas específicos, com emissão de relatórios a Contratada

9.4.7 A Contratada deverá ter um profissional nutricionista para acompanhar o serviço oferecido, para assistência da qualidade do serviço prestado.

9.4.8 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cardápio e manter impresso, constando a guarnição e saladas que serão servidas naquela semana.

9.4.9 A contratada deverá disponibilizar de condimentos, ou seja, temperos como azeite, vinagre e sal, na hora das refeições. O óleo utilizado deve ser novo e nunca reutilizado.

9.4.10 O estabelecimento deve apresentar semestralmente, o atestado por empresa habilitada de limpeza e higienização das Caixas D' Águas; Desratização e Desinsetização, com periodicidade de acordo com a especificação da empresa que executará o serviço.

9.4.11 Uma fiscalização será feita nas instalações se os fiscais julgarem necessário. As mesas deverão ser de material liso e impermeável, de fácil limpeza e higienizadas com frequência durante o período da distribuição da refeição.

9.4.12 O controle das refeições servidas se dará através de um sistema de planilha, onde cada servidor terá que assinar por extenso, diariamente, na hora de fazer suas refeições. Nesta planilha constará o nome, matrícula, data, Secretaria/Departamento e local da refeição e, a contratada deverá cumprir rigorosamente.

9.4.13 A contratada deverá controlar as quantidades de refeições fornecidas, não permitindo que os funcionários que fazem uso das refeições ultrapassem a mais de 01 (uma) refeição diária, com exceção dos funcionários que trabalham também em escalas (em anexo) que necessitam fazer uso das refeições no período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

9.4.14 Executar todo o processo produtivo, contemplando todas as operações destinadas ao preparo das refeições estabelecidas, compreendendo as etapas de: aquisição de produtos, recebimento, armazenamento (perecível e não perecível), pré-preparo, preparo, fracionamento e distribuição dos alimentos, higienização de: equipamentos, utensílios, instalações das unidades de produção, estoques, refeitórios, vestiários, área externa e de armazenamento de lixo; transporte de: gêneros, insumos, refeições preparadas (granel, e acondicionadas individualmente em embalagem descartável, ponto a ponto de entrega) e tudo que for necessário para o atendimento do objeto contratado, adotando as Boas Práticas de Produção garantindo a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e atendendo as legislações vigentes, bem como incluindo a Administração, Gerenciamento e Supervisão Técnica de todas as atividades desenvolvidas nas Unidades de Alimentação e Nutrição contempladas nesta contratação.

9.5 SUBCONTRATAÇÃO:

9.5.1 De acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93: “caso haja necessidade”, a contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do fornecimento das refeições (Distritos), até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, tendo em vista serem distantes da sede do Município, prevenindo assim que as refeições ora fornecidas cheguem estragadas e, sim, de ótima qualidade.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

10.2 Não há previsão de prorrogação, portanto não terá reajuste.

11. PENALIDADES:

11.1 As sanções serão aquelas previstas na Lei 8666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

12.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, com a emissão da DANFE, que deverá estar devidamente conferida e atestada pelos Fiscais do Contrato, sempre com base no que foi efetivamente consumido pelos servidores.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.07.04.122.0003.2057	3.3.90.30.00	0001 (PRÓPRIO)
01.20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.30.00	0001 (PRÓPRIO)

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 Os fiscais serão indicados na assinatura do Contrato, pela Secretaria de Administração. Os fiscais indicados serão os responsáveis pela conferência e atesto das notas fiscais de pagamentos,

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todas as informações necessárias referentes aos servidores que poderão fazer uso das refeições serão fornecidas pelo Município, mais precisamente, pela Secretaria de Administração, através dos Fiscais do futuro Contrato.

15.2 Os locais e as rotas a serem entregues as refeições, bem como os self service, estão contidos nos anexos do presente Termo de Referência, que poderão ser alterados a critério da Administração, sem causar nenhum prejuízo para ambas as partes.

15.3 Mensalmente poderá ser feita através da Comissão de Avaliação de Alimentação uma avaliação com os funcionários com relação à alimentação, que poderá ser qualificada como excelente, boa, regular, ruim e péssima. De acordo com relatório, a empresa será passível de suspensão do fornecimento da alimentação e multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

15.4 Se houver reclamações por parte dos servidores quanto à qualidade do fornecimento das refeições, as mesmas (reclamações) deverão ser encaminhadas aos Fiscais do Contrato.

15.5 Manter o cardápio em local visível aos consumidores, de no mínimo, frequência semanal e cumprir o mesmo cardápio do início ao término do horário da refeição.

15.6 Promover Educação Nutricional através de cartazes ou outras ações que conscientizem alimentação saudável aos servidores municipais. Os funcionários manipuladores de alimentos da contratada, deverão receber treinamento e capacitações de Boas Práticas de Higiene, no início do contrato, semestralmente e todo início de serviço de funcionários novos; para a segurança da refeição oferecida.

15.7 Os locais e as rotas a serem entregues as refeições serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, bem como os locais onde serão as refeições em self service, que poderá ser alterado a critério da Administração, sem prejuízos para as partes.

15.8 O ambiente onde será servida a refeição (self-service) deverá ter temperatura agradável, devidamente higienizado, sem o uso de vento diretamente sobre os alimentos.

15.9 Os talheres e guardanapos deverão estar disponibilizados individualmente, ou seja, embalados em embalagens plásticas ou papel.

15.10- MODELO DA EMBALAGEM

Marmitex redondo n° 09 – fechamento à máquina

Dimensões: altura 60 mm, diâmetro 215 mm, volume 1000 ml, capacidade 800 gramas

Características: marmitex redondo n° 09 em alumínio, fechamento à máquina, altura 600 mm, diâmetro 215 mm, volume 1000 ml, capacidade estimada 800 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____



Obs.: O Município também solicitará refeições à granel conforme necessidade e demanda. Neste caso as refeições a granel, serão transportadas em recipientes isotérmicos lacrados, devidamente identificados, a fim de manutenção da temperatura. A etiqueta de identificação constará as informações: Tipo de produto acondicionado, temperatura do envase e de conservação, horário do envase, prazo de validade, quantidade e destino, conforme cronograma (Rotas e locais descentralizados) da Prefeitura.

As saladas dos marmitex devem ser devidamente embaladas em saquinhos plásticos e seladas, fora do marmitex.

16. ANEXO(S) DO TR:

Anexos: I (Locais de Fornecimentos)

II (Rotas e horários)

III (Estimativa) e

IV (Cardápio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

ANEXO I

Locais de Fornecimento das Refeições da Prefeitura

Garagem da Prefeitura – Rodovia Lúcio Meira, KM 254, Bairro Belvedere

- ✓ Self service
- ✓ **Deixar 01 funcionário para servir as refeições**
- ✓ Horário de almoço – à partir de 10h50min
- ✓ Horário da janta – 18h

Garagem do SMAE – Rua Alberto Labeca, atrás da Catedral de Santana, Bairro Santana.

- ✓ Self service
- ✓ **Deixar 01 funcionário para servir as refeições**
- ✓ Horário de almoço – 10h45min
- ✓ Horário da janta – 18h

Secretaria de Obras – Rua Dr. Luis Alves Pereira, 70, Bairro da Química

- ✓ Self service
- ✓ **Deixar 01 funcionário para servir as refeições**
- ✓ Horário de almoço – 11h
- ✓ Horário da janta – 18h

Prédio Sede – A Licitante deverá ter um local, próximo da Prefeitura, para o serviço de “self-service” aos servidores, tendo em vista o horário de almoço dos mesmos que trabalham no prédio sede. (+ ou – 200 servidores diários).

Há também a necessidade da entrega de quentinhas no prédio para alguns servidores que não tem disponibilidade de se deslocarem até ao local devido ao horário e acúmulo de serviços.

SMAS – As refeições destinadas à população em situação de rua, serão entregues no Equipamento CREAS, situado à Rua Dona Guilhermina, nº94, Centro, Barra do Piraí, Cep: 27.120-080, nos seguintes horários:

- De 2ª à 5ª feira: 40 refeições sendo apenas o jantar entre 17h e 17h30.
- De 6ª à Domingo: 80 refeições, sendo almoço e jantar, com a entrega do almoço entre 11h e 11h30 e o jantar entre 17h e 17h30.

- ✓ Self service

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080**Serviço Público Municipal**

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

- ✓ Deixar funcionários para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – à partir de 10h30min

Obs.: A empresa vencedora deverá disponibilizar de um meio para que os servidores possam até às 10 horas do dia, solicitar sua refeição com os ingredientes estipulados no cardápio do dia, ou seja, montando sua refeição personalizada.

Locais de Fornecimento das Refeições da Secretaria de Saúde

Almoxarifado Central	Sant'ana	Rua Barão do Rio Bonito nº 126 CEP 27113-040
Secretaria Municipal de Saúde – Administração	Centro	Rua Moreira dos Santos nº 768 CEP 27130-430
Caps - Álcool e Drogas	Centro	Rua Aureliano Garcia nº 60 CEP 27135-400
CAPS - Ambulatório	Centro	Rua Aureliano Garcia nº 60 - CEP 27135-400
CAPS - Nossa Casa	Sant'ana	Rua Angélica nº 187 CEP 27110-260
CAPSi Bem Viver	Vila Suíça	Rua José Mastrangelo nº 187 CEP 27120-350
Divisão de Veículos	Centro	Rua Moreira dos Santos nº 768 CEP 27130-430
E.S.F. Julio de Carvalho Guimãraes	Califórnia II	Rua Irmã Maria Luiza nº 121 - CEP 27163-00
E.S.F. Dom José André Coimbra	Arthur Cataldi	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre nº 03 - CEP 27115-170
E.S.F. Dr. Oswaldo Milward	Dorândia	Praça Comendador Nóbrega nº 121 CEP 27160-000
E.S.F. João Elias Guedes	Califórnia I	Rua Um nº 846 CEP 27163-000
E.S.F. Nelson Gomes da Graça	Vargem Alegre	Rua Anna Montella Fonseca nº 270 CEP 27155-000
E.S.F. Pref. Francisco de Paula Moura	Areal	Rua Vereador Sebastiao de Carvalho nº 2077 CEP 27150 160
Laboratório (Albert Sabin)	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 CEP 27110-260
Posto de Saúde Albert Sabin	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 CEP 27110-260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080**Serviço Público Municipal**

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

Residência Terapêutica	Centro	Rua Amaral Peixoto nº 855 CEP 27120-120
Saúde da Mulher	Chacarã Farani	Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 57 CEP 27120-120
U.B.S Antônio Cardozo da Silveira	Vargem Grande	Avenida Getulio Vargas nº 668 CEP 27145-200
U.B.S João Gomes	Cantão	Estrada Leny de Souza nº 2100 CEP 27140-250
U.B.S. Alcebíades Nogueira da Silva	Ponte Vermelha	Rua Carmen Rodrigues Santana nº 26 CEP 27143-060
U.B.S. Benedito de Souza	Boca do Mato	Rua Leny de Souza nº 2100 CEP 27140-250
U.B.S. Delcy Pedro Lourenço	Oficinas Velhas	Rua Antonio da Silva Brinco nº 810 CEP 27110-020
U.B.S. DR. Valéria M. DE Macedo Iunes	Belvedere	Rua Luiz Camerano nº 154 loja 01 CEP 27113-260
U.B.S. Francisco Cariello	Parque S. Joaquim	Rua Alvaro de Souza 01 CEP 27130-440
U.B.S. Geraldo de Oliveira	Santo Antônio	Rua Antônio de Almeida nº 174 CEP 27115-400
U.B.S. Luiz Carraro	São José do Turvo	Rua Ulisses Dias Valente nº 1410 CEP 27165-000
U.B.S. Maria Joaquina Nambuco	Morro do Gama	Rua Manoel Juvêncio nº 32 CEP 27150-400
U.B.S. Nelson Clemente de Oliveira	Lago Azul	Rua Nossa Srª do Carmo nº 101 CEP 27110-060
U.B.S. Pref. Arthur Leandro A. Costa	Parque Santana	Estrada Silas Pereira da Mota nº 856 CEP 27143-170
U.B.S. Prefeito João Antônio Camerano	Ipiabas	Rua Elvieirina Arvellos nº 1950 CEP 27170-000
U.B.S. Santana da Barra	Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras nº 6195 CEP 27100-000
U.B.S. Silvéria Júlia de Souza	Boa Sorte	Rua José Militão nº 306 CEP 27150-300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

U.B.S. Targino dos Santos	São João	Rua Francisco Di Biase nº 110 CEP 27140-150
Vigilância em Saúde	Sant'ana	Rua Luiz Teixeira Neto nº 48 CEP 27113-000
Vigilância em Saúde	Centro	Rua Ana Nery nº 36 CEP 27123-150

Obs: A sede Administrativa abrange os seguintes Setores: Gabinete, Controladoria Geral da Saúde, Setor de Compras, Gestão de Contratos, Procuradoria Jurídica, Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria, Direção Básica, Protocolo, Ouvidoria, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Centro de Especialidades Odontológicas, Diretoria de Odontologia, Diretoria de Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, Divisão de Veículos e Conselho Municipal de Saúde, Bolsa Família.

ANEXO II**Rota das Entregas das Refeições - PMBP**

<u>Rota A</u>	<u>Rota B</u>	<u>Rota C</u>	<u>Rota D</u>	<u>Rota E - Distritos</u>
ETA – Oficinas Velhas	CRAS Areal	Capela Cemitério	Parque Santana	Complexo da Califórnia
SAE – Garagem Santana	Praça Centro (Serviço Público)	Educação	Creche Vargem Grande	Vargem Alegre
ETA Coimbra (morro)	Rodoviária Centro	Obras - Química	Família Acolhedora na Rua Franklin de Moraes	Dorândia
Turismo – R. Luis Barbosa	ETA Carola (Assis Ribeiro)	Fundo de Previdência	ETA Caixa d' Água	Turvo
ETA – Bairro do Matadouro	ETA da LIGHT (Santa Cecília)	ETA Horto – N. México	Escola Jeovah Santos	Ipiabas
Garagem Belvedere	ETA Morro do Gama	ETA Vila Helena	Guararema (antiga Rua da Lama – Turama da SMO)	
ETA Coimbra (Beira Rio)	Aterro (Cantão)	Assistência Social - Centro		
Torre de TV	Creche Morro do	Abrigo dos Animais		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

Matadouro	Gama			
Creche Heitor Favieri	Prefeitura (Sede)	Conselho Tutelar		
Escola Adma				
Guarda Municipal Belvedere				
Posto da Polícia Federal - Belvedere				
Garagem Velha (Matadouro) e Creche Bairro Santo Antônio				

Rota das Entregas das Refeições da Secretaria de Saúde

Rota A	Rota B	Rota C	Rota E – Distritos – Mesma da PMBP
UBS Delcy Pedro Loureiro – Oficinas Velhas	ESF Prefeito Francisco de Paula Moura (Areal)	CAPSi Bem Viver (Vila Suíça)	ESF Julio de Carvalho Guimaraes/ESF Joao Elias Guedes (California)
UBS Benedito de Souza (Boca do Mato)	UBS Maria Joaquina Nambunco (Morro do Gama)	UBS Francisco Carrielo (Parque Sao Joaquim)	ESF Nelson Gomes da Graça (Vargem Alegre)
Posto Albert Sabin/Laboratório/Almoxarifado/ Caps Nossa Casa/Vigilância em Saúde/Almoxarifado (N. Senhora Sant`ana)	UBS João Gomes (Cantão)	Secretaria de Saúde/CAPS Ad/CAPS Ambulatório/Residência Teraputica/Vigilância em Saúde (Centro)	ESF Dr Osvaldo Milward (Dorândia)
ESF Dom José André Coimbra (Arthur Cataldi)	UBS Silveria Julia (Boa Sorte)	UBS Antonio Cardozo da Silveira (Vargem Grande)	UBS Nelson Clemente de Oliveira (Lago Azul)
Coordenação de Saúde da	Galpão da	UBS Targino dos	UBS Luiz Carraro (Turvo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

Mulher (Chacara Farani)	Manutenção (Centro)	Santos(São João)	
UBS Geraldo de Oliveira (Santo Antonio)		-	UBS Prefeito João Antonio Camerano (Ipiabas)
UBS Dra Valeria M. De Macedo Iunes (Belvedere)	-	-	-
UBS Prefeito Arthur Leandro A. Costa (Parque Santanna)	-	-	-
UBS Alcebiades Nogueira da Silva (Ponte Vermelha)	-	-	-
UBS Santanna de Barra (Santana de Barra)	-	-	-

Rota de Entrega da Secretaria de Assistência Social à população em Situação de Rua:

SMAS – As refeições destinadas à população em situação de rua, serão entregues no Equipamento CREAS, situado à Rua Dona Guilhermina, nº94, Centro, Barra do Piraí, Cep: 27.120-080, nos seguintes horários:

- De 2ª à 5ª feira: 40 refeições sendo apenas o jantar entre 17h e 17h30.
- De 6ª à Domingo: 80 refeições, sendo almoço e jantar, com a entrega do almoço entre 11h e 11h30 e o jantar entre 17h e 17h30.

Obs.: As entregas serão feitas de domingo a domingo – almoço e janta. Existindo eventos noturnos, as jantas serão entregues às 20h.

- Total de Km diários das Rotas de entregas, compreendidos entre almoço e janta é de: 220 km, podendo chegar a 250 km com previsão de futuras contratações, não alterando o valor da refeição proposto.

Total de Km dos Distritos 97 KM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

Escala dos Servidores da PMBP

- Servidores que trabalham 08 horas diárias – 01 refeição diária
- Servidores que trabalham em escalas de 24 x 72 – 02 refeições diárias.

Escala dos Servidores da SMS

- Servidores que trabalham 08 horas diárias – 01 refeição diária
- Servidores que trabalham em escalas de plantao – 02 refeições por dia

Obs.:

1 - Atenção Básica, Equipe de Manutenção, Vigilância em Saúde e Posto Albert Sabin poderão, eventualmente, trabalhar nos finais de semana, conforme necessidade e demanda desta Secretaria

2- Divisão de Veículos e Residência Terapêutica trabalham 24h por dia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023

fls. ____

Rubrica _____

ANEXO III**Estimativa de refeições por Secretaria com base no atual contrato - n° 065/2022**

Secretarias	Quantidade
Administração	30
Planejamento	07
Controladoria	08
Governo	05
Gabinete	03
Procuradoria	18
SEITI	09
Fazenda	34
Recursos Humanos	17
Secretaria de Obras + Distritos	248
Água e Esgoto + Distritos	162
Esportes	03
Serviços Públicos + Distritos	220
Turismo	06
Educação (Sede)	55
Ordem Pública	08
Terminal Rodoviário	12
Demutram	20
Guarda Municipal + Distritos	54
Ambiente	21
Agricultura	13
Assistência Social + Distritos	100
Defesa Civil	06
Trabalho e Desenvolvimento	06
Comunicação Social	09
Habitação	05
Fundo de Previdência	21
Conselho Tutelar	20
Média total diário PMBP	1.120
Média diária + 10% - PMBP	1.232
Total mensal (23 dias úteis) – PMBP	28.336
Total para 12 meses - PMBP	340.032

Estimativa da Secretaria de Saúde

Número de Funcionários Estimados	530
Média total geral diário – PMBP/SMS	1.650
Média diária geral + 10% - PMBP/SMS	1.815
Total mensal geral (23 dias úteis) PMBP/SMS	41.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

Total geral da SMAS (povo em situação de rua)	24.000
Total geral para 12 meses – PMBP/SMS	524.940



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Serviço Público Municipal

Processo n° 13734/2023

Data: 16/08/2023 fls. ____

Rubrica _____

ANEXO IV

CARDÁPIO



Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal
Comissão Permanente

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

CARDÁPIO						
PRIMEIRA SEMANA						
<i>Segunda-feira</i>	<i>Terça-feira</i>	<i>Quarta-feira</i>	<i>Quinta-feira</i>	<i>Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Tutu	Feijão	Feijão	tutu	Feijão	Feijão
Coxa de frango	Filézinho suíno	Panqueca de carne	Galeto de frango	Peixe ao molho	Filé de frango a parmeziana	Churrasco misto
SEGUNDA SEMANA						
<i>Segunda-feira</i>	<i>Terça-feira</i>	<i>Quarta-feira</i>	<i>Quinta-feira</i>	<i>Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Tutu	Feijão	Feijão
Filé de frango grelhado	Churrasco Misto	Empadão de frango	Carré Acebolado	Estrogonofe de frango	Fricassê de frango	Lombo suíno assado
TERCEIRA SEMANA						
<i>Segunda-feira</i>	<i>Terça-feira</i>	<i>Quarta-feira</i>	<i>Quinta-feira</i>	<i>Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
empanado de frango	Paleta suína	Espetinho de frango	Bolo de batata com carne moida	Feijoada	Kibe assado	Carne assada recheada
QUARTA SEMANA						
<i>Segunda-feira</i>	<i>Terça-feira</i>	<i>Quarta-feira</i>	<i>Quinta-feira</i>	<i>Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	feijão	Tutu	Feijão	Feijão	feijão
Filé de frango à parmeziana	Vaca atolada	Filézinho suíno	Strogonoff de frango	Escondidinho aipim c/carne desfiada	Kafta assada	Churrasco Misto
QUINTA SEMANA						
<i>Segunda-feira</i>	<i>Terça-feira</i>	<i>Quarta-feira</i>	<i>Quinta-feira</i>	<i>Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz



Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal
Comissão Permanente

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

<i>Feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>Tutu</i>
<i>Paleta Suína</i>	<i>Empadão de frango</i>	<i>Lazanha a bolonhesa</i>	<i>Coxa de frango</i>	<i>Peixe a milaneza</i>	<i>Bife de panela</i>	<i>Costelinha de porco</i>

OPÇÕES

Para aqueles que não quiserem a carne do cardápio (podendo escolher um item inteiro ou meio a meio conforme abaixo)

Hamburguer (02 unidades), linguiça (01 porção de 150 gramas), ovo frito (02 unidades) ou ovo cozido (02 unidades)

GUARNIÇÕES (01 ÍTEM POR DIA)

Farofa, polenta, pirão de peixe, anel de cebola, jardineira de legumes, macarrão (ao suco, ao alho e óleo, carbonara, putanesca, etc), aipim frito ou cozido, souffê de legumes, vagem (refogada ou com ovos), cenoura ou chuchu refogados, inhoque, torta e legumes, creme de espinafre, salpicão, macarronese, batata (frita, corada, soutê, gratinada ou purê), creme de milho, maionese, abóbora madura (purê, cozida ou refogada), beringela (refogada ou gratinada), tabule, couve refogada, etc

SALADAS, VERDURAS E LEGUMES (04 ITENS POR DIA) - VARIANDO CONFORME SAFRA DA ÉPOCA

Alface, tomate, agrião, chicória, cenoura ralada, abóbora, brócolis, beterrada (ralada ou cozida), pepino, jiló, quiabo, repólho, acelga, rúcula, vagem, batata doce, inhame, couve flôr, brócolis, espinafre, mostarda, almeirão, cebolinha, salada de grão de bico, salsa, cheiro verde, vinagrete, chuchu, abacaxi, etc

Elaborado por

Luiz Claudio Paneto

De acordo

Dione Barbosa Caruzo




ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL						
ANEXO II			Licitação por: Pregão Presencial			
Proposta de Preços			A realizar-se em: 29/11/2023 às 10:00hs.			
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° 24/2023			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	PREÇO (MENSAL) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01502817	O presente pedido visa o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e suas Secretarias, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência .	SV.	01		
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: vide Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente. Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 02/02		Processo nº: 13734/2023 Data: 16/08/2023 fls: ____ Rubrica: Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: 29/11/2023 às 10:00 hs. Requisição: nº SC 447/2023				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	O presente pedido visa o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e suas Secretarias, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência.	UNID	524.940			
TOTAL			R\$ _____			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA) E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Saúde e Assistência Social (população em situação de rua) e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 13734/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 106/2005 nº 015/2020 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente pedido visa o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Secretarias e à população em situação de rua, por um período de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Unidades responsáveis pelo recebimento do objeto serão as Secretaria de Administração e de Saúde.

2.3 O fornecimento será diário, de acordo com escalas nos anexos I, II e III do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 As responsabilidades das entregas ficarão por conta do (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

9.4.2 Os produtos, objeto deste termo, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e, ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente.



9.4.3 Os produtos não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

9.4.4 Fornecer produtos de boa qualidade, que atenda às especificações e exigências do fabricante a que se destina, em transporte adequado de acordo com as exigências do produto.

9.4.5 Para os produtos que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total da validade.

9.4.6 Mão-de-obra qualificada e treinada operacional, técnico e administrativo, em número suficiente para executar todas as atividades necessárias, e também fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) de seus colaboradores. A mão-de-obra deverá ser contratada em Regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com benefícios de: alimentação, assistência médica, vale transporte e demais obrigações trabalhistas.

9.4.7 Todos os gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral: descartáveis, material de higiene e limpeza, entre outros.

9.4.8 Transporte incluindo veículos com manutenção, combustível e demais custos; motoristas e ajudantes para a entrega ponto a ponto das refeições transportadas (a granel e acondicionada em embalagem descartável individual com três divisões) bem como movimentação de gêneros, insumos e todo material necessário, entre as Unidades de Alimentação e Nutrição, para atendimento do objeto ora contratado, incluindo a Supervisão técnica. Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância. Todas as rotinas/atividades relacionadas ao transporte deverão atender as legislações correlatas.

9.4.9 A Contratada deverá executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos existentes nas unidades de produção, incluindo estoque e os refeitórios, com fornecimento de mão-de-obra especializada e peças de reposição em geral, necessárias ao funcionamento adequado dos mesmos. Quando for necessário realizar a substituição dos equipamentos, deverá ser realizada de imediato pela Contratada, a fim de garantir a continuidade do serviço.



9.5 Pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação

9.3.1 O pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos deverá ser de acordo com as técnicas adequadas estabelecidas em fluxograma elaborado pela Contratada, avaliando e controlando as situações de risco.

9.5.2 De acordo com a Resolução RDC nº 216, considera-se pré-preparo a etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero e/ou adição de outros ingredientes.

9.5.3 O pré-preparo e preparo da alimentação deverá ser realizado atendendo as normas da legislação sanitária vigente, sendo a Contratada responsável pelos processos durante todas as etapas de produção, distribuição das refeições e excelência da qualidade dos alimentos.

9.5.4 A Contratada deverá apresentar o monitoramento do tempo e temperatura, dos alimentos e/ou equipamentos nas diversas etapas do processo produtivo, registrando em formulário específico, caso seja solicitado pela Contratante.

9.5.5 A higienização e desinfecção de hortifrutícolas deverão ser realizadas com as técnicas adequadas e com produtos específicos, permitidos e indicados pela legislação. Deverá haver instruções visíveis e facilmente compreensíveis, sobre a higienização dos hortifrutícolas no local desta operação.

9.5.6 As refeições deverão ser produzidas e acondicionadas em recipientes apropriados, para manter a apresentação e temperatura adequadas até o momento final da distribuição, preservando sua qualidade, inclusive sanitária, conforme determina a legislação.

9.5.7 A empresa contratada deverá apresentar controle rigoroso de temperatura durante a produção, envase e distribuição das refeições transportadas em embalagens individuais descartáveis, seguindo o estabelecido na Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216.



Alimentos Preparados	Temperatura em °C (no centro geométrico)	Tempo de exposição em horas
Alimentos quentes	Mínima de: 60	Máximo: 6
	Abaixo de: 60	Máximo: 1
Alimentos frios	Até: 10	Máximo: 4
	Entre: 10 e 21	Máximo: 2

9.5.8 O preparo dos alimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente e orientações da Prefeitura de Barra do Piraí (**nutricionista ou fiscalização**), observando as técnicas dietéticas adequadas, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais dos alimentos, adequando o uso dos temperos ao paladar dos usuários, às necessidades nutricionais e atendendo aos princípios da Alimentação Saudável e Equilibrada. Não será permitida a utilização de caldos e amaciante de carnes industrializados devido à alta concentração de glutamato monossódico.

9.5.9 Deverão ser coletadas, diariamente, pela Contratada amostras de todas as preparações e armazenadas por 72 (setenta e duas) horas, obedecendo aos critérios técnicos para coleta, armazenamento e transporte das amostras. Para os alimentos que foram distribuídos sob refrigeração e líquidos, deverão ser guardados, no máximo, a quatro graus Celsius e os alimentos que foram distribuídos quentes deverão ser guardados sob congelamento a dezoito graus negativos Celsius.

9.5.10 As refeições deverão ser preparadas de acordo com cada período (almoço ou jantar), não sendo permitido reaproveitar sobras de alimentos de um período para outro. A Contratada deverá preparar apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, de acordo com a quantidade de usuários atendidos, evitando-se falta ou desperdícios de alimentos.

9.5.11 As refeições prontas deverão ser distribuídas aos usuários de acordo com os horários e locais estabelecidos, utilizando-se o sistema self-service para saladas, arroz, feijão, guarnição, legumes sem sal e sem gordura e porcionamento individual do prato principal ou opção (realizado pelos funcionários da Contratada), de acordo com orientações determinadas pela Equipe Técnica da Prefeitura de Barra do Piraí. (que será indicada).

9.5.12 Os alimentos expostos para o consumo imediato, devem estar protegidos contra poeiras, insetos e outras pragas urbanas, e contra contaminantes oriundos dos consumidores,



tais como gotículas de saliva e fios de cabelo, e também, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

9.5.13 Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

9.5.14 Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

9.3.15 A Contratada se responsabilizará durante a distribuição da alimentação, em manter a ordem e organização adequada do refeitório: manutenção da limpeza do balcão térmico, da refresqueira, das mesas; reposição adequada dos alimentos, organização na devolução e recolhimento dos utensílios utilizados.

9.5.15 A água do balcão térmico deverá ser trocada diariamente e mantida a temperatura de oitenta a noventa graus Celsius. Esta temperatura deve ser aferida e registrada em impresso próprio durante o período de distribuição.

9.6 Durante a manipulação dos alimentos é vetado:

9.4.1 Mascar goma, palito, fósforo ou similares; Chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; Tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assuar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; Fumar; Tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; Manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

9.4.2 As refeições podem ser submetidas, **se necessário**, à degustação pela equipe técnica da Prefeitura, antes de serem distribuídas. A Contratada deverá realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

9.4.3 Todos os componentes do cardápio nos refeitórios, deverão ser identificados, diariamente, de forma clara e visível aos usuários quanto aos dados nutricionais.



9.4.4 Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

9.4.5 Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

9.4.6 É responsabilidade da Contratada: acompanhar e supervisionar o atendimento durante a distribuição da alimentação nos refeitórios e também, nos locais ponto a ponto, onde serão servidas as refeições acondicionadas em embalagem descartável individual três divisões. Deverá ser realizada vistoria, rotineiramente, nos locais de entrega ponto a ponto e, também, de imediato, quando a empresa for acionada, em casos de problemas específicos, com emissão de relatórios a Contratada

9.4.9 A Contratada deverá ter um profissional nutricionista para acompanhar o serviço oferecido, para assistência da qualidade do serviço prestado.

9.4.10 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cardápio e manter impresso, constando a guarnição e saladas que serão servidas naquela semana.

9.4.9 A contratada deverá disponibilizar de condimentos, ou seja, temperos como azeite, vinagre e sal, na hora das refeições. O óleo utilizado deve ser novo e nunca reutilizado.

9.4.11 O estabelecimento deve apresentar semestralmente, o atestado por empresa habilitada de limpeza e higienização das Caixas D' Águas; Desratização e Desinsetização, com periodicidade de acordo com a especificação da empresa que executará o serviço.

9.4.11 Uma fiscalização será feita nas instalações se os fiscais julgarem necessário. As mesas deverão ser de material liso e impermeável, de fácil limpeza e higienizadas com frequência durante o período da distribuição da refeição.



9.5.12 O controle das refeições servidas se dará através de um sistema de planilha, onde cada servidor terá que assinar por extenso, diariamente, na hora de fazer suas refeições. Nesta planilha constará o nome, matrícula, data, Secretaria/Departamento e local da refeição e, a contratada deverá cumprir rigorosamente.

9.5.13 A contratada deverá controlar as quantidades de refeições fornecidas, não permitindo que os funcionários que fazem uso das refeições ultrapassem a mais de 01 (uma) refeição diária, com exceção dos funcionários que trabalham também em escalas (em anexo) que necessitam fazer uso das refeições no período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.4.14 Executar todo o processo produtivo, contemplando todas as operações destinadas ao preparo das refeições estabelecidas, compreendendo as etapas de: aquisição de produtos, recebimento, armazenamento (perícível e não perícível), pré-preparo, preparo, fracionamento e distribuição dos alimentos, higienização de: equipamentos, utensílios, instalações das unidades de produção, estoques, refeitórios, vestiários, área externa e de armazenamento de lixo; transporte de: gêneros, insumos, refeições preparadas (granel, e acondicionadas individualmente em embalagem descartável, ponto a ponto de entrega) e tudo que for necessário para o atendimento do objeto contratado, adotando as Boas Práticas de Produção garantindo a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e atendendo as legislações vigentes, bem como incluindo a Administração, Gerenciamento e Supervisão Técnica de todas as atividades desenvolvidas nas Unidades de Alimentação e Nutrição contempladas nesta contratação.

9.5.1 De acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93: “caso haja necessidade”, a contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do fornecimento das refeições (Distritos), até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, tendo em vista serem distantes da sede do Município, prevenindo assim que as refeições ora fornecidas cheguem estragadas e, sim, de ótima qualidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00	0001 (PRÓPRIO)

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.

- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro



próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações



trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:



- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua



diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá Previsão de Reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXXXX
XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações do Contrato



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

Anexo I

Consolidação das Informações do Contrato

contrato nº ____/____

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	O presente pedido visa o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e suas Secretarias, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência .	un	524.940		
Valor Total					R\$



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Presencial nº /2023

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº /2023**, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

[assinatura do representante legal]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial nº /2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

(___) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ___%; ou

(___) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a) _____

Referente a (ao) Pregão Presencial nº /2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 13734/2023
Data: 16/08/2023 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º 13734/2023** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 13734/2023

Data: 16/08/2023 Fls. ____

Rubrica _____

Anexo X
Tabela de Preços Unitários (estimados).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Fornecimento de refeições para os servidores da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses .	un	524.900	R\$ 19,00	R\$ 9.973.860,00
Valor Total					R\$ 9.973.860,00